

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 800.602.189-91, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamim Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. MÁRCIO ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 121/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE EXCEL BÁSICO, FINANÇAS PESSOAIS, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Curso de Excel: Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) pessoas, beneficiadas pelo curso, com carga horária de 20 (vinte) horas, será pago o **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.
- 2.2. Curso de Finanças Pessoais: Para a capacitação de até 100 (cem) pessoas, beneficiadas pelo curso, com carga horária de 14 (quatorze) horas, será pago o **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.
- 2.3. Curso de Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: Para a capacitação de até 100 (cem) pessoas, beneficiadas pelo curso, com carga horária de 14 (quatorze) horas, será pago o **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.
- 2.4. Curso de Lei Geral de Proteção de Dados: Para a capacitação de até 100 (cem) pessoas, beneficiadas pelo curso, com carga horária de 14 (quatorze) horas, será pago o **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.
- 2.5. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA** cujos dados bancários deverão ser informados no documento fiscal, no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.6. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passarão a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
- 2.7. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);
- 2.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na

instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato.
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;
- f) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---------------------|---|
| Organograma: | Departamento de Administração e Finanças |
| Programa: | Administração e Finanças |
| Ação: | Manutenção da Secretaria de Administração |
| Despesa: | 38 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 |
| Desbramento | 39.99 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 121/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023**, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:

9.1. O valor contratado permanecerá irrevogável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, 18 de setembro de 2023.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CNPJ 82.939.232/0001-74

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0032-82
MÁRCIO ZANCANARO
DIRETOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____